

Despacho n.º 5793-A/2020, de 26/05

determina um **procedimento simplificado dos pedidos de concessão e renovação de autorizações de residência**, prevendo-se medidas excepcionais e temporárias que vigorarão **durante um ano** para concluir mais rapidamente os processos pendentes no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

- Se vai **RENOVAR A SUA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**: as decisões pendentes no SEF dos pedidos de renovação de autorizações de residência ocorrerão sem necessidade de se deslocar presencialmente a um balcão de atendimento. Poderá, brevemente, apresentar o seu pedido no Portal do SEF. O título de residência será remetido para a morada fiscal após pagamento das taxas, exceto se se tratar de menor, caso em que está isento de pagamento.
- Se vai apresentar um pedido de **CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, com dispensa de visto, previsto no n.º 2 do artigo 88.º (**autorização de residência para exercício de atividade profissional subordinada**) ou no n.º 2 do artigo 89.º (**autorização de residência para exercício de atividade independente ou para imigrantes empreendedores**) da Lei n.º 23/2007, de 4/07, o SEF irá aceitar os documentos que apresentou quando fez a sua manifestação de interesse no Portal do SEF, desde que à data estivessem válidos.
- Se tem um **outro pedido de concessão de autorização de residência pendente** no SEF, exceto para atividade de investimento, o seu procedimento também será simplificado, devendo o processo ser instruído com o documento comprovativo da finalidade da residência.
- Se é cidadão/ã estrangeiro/a ou requerente de asilo e tem um pedido de regularização da sua permanência em Portugal pendente no SEF, à data de 18 de março de 2020, mantém durante a análise do processo por parte do SEF, mediante a apresentação de comprovativo, todos os direitos previstos no [Despacho n.º 3863-B/2020](#), de 27/03: assistência à saúde, emprego, prestações sociais de apoio, habitação e outros.

Para mais informações, poderá contactar-nos através do telefone e/ou de correio eletrónico:

- **ACM, I.P.** - www.acm.gov.pt | informacoes@acm.gov.pt
- **LAM (Linha de Apoio a Migrantes)** – 808 257 257 (rede fixa) ou 21 810 61 91 (rede móvel), dias úteis, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h às 19h
- **CNAIM de Lisboa** – cnaim.lisboa@acm.gov.pt
- **CNAIM do Norte (Porto)** – cnaim.norte@acm.gov.pt
- **CNAIM do Algarve (Faro)** – cnaim.algarve@acm.gov.pt